



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CONTRATO N° 009/2018

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA APTA - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA DISPENSA N° 003/2018 - PROCESSO N° 023/2018.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o n° 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado pela Prefeito Municipal, o Exmo. Sr **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG n° 22.857.630-1 SSP-SP e CPF n° 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **APTA - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 07.124.339/0001-49 e Inscrição Estadual n° Isenta, com sede na Rua Lafaiete, n° 1.904, Vila Seixas, CEP: 14.015-080, Ribeirão Preto/SP, Fone: (16)3632-2277, e-mail: contato@aptarp.com.br / rodrigo@aptarp.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RODRIGO PRADO GARCIA**, portador do RG. n° 43.576.356-8 e do CPF. n° 305.690.148-08, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para recebimento de boletos decorrentes do Concurso Público e Processo Seletivo**, conforme Dispensa n° 003/2018 - Processo n° 023/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES E DA FORMA DE RECEBIMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

2.1 Quanto a forma de pagamento, os valores pagos diretamente pelos candidatos, por meio de boletos bancários, a título de taxa de inscrição, serão creditados em conta corrente da **CONTRATANTE**.

2.2 A **CONTRATANTE** se compromete a pagar a **CONTRATADA** o total de **R\$ 4,00 (quatro reais)** por candidato efetivamente inscrito, em até 05 (cinco) dias úteis após o término do período de inscrição, mediante a apresentação de documento comprobatório do número de inscritos.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 4,00 (quatro reais)** por candidato efetivamente inscrito.

3.2 As partes atribuirão ao presente Contrato o valor estimado de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **CE 3.3.90.39.07 - FP 04.122.0003.2004.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção da Administração Geral (01).**

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1 Os serviços realizados deverão ser recebidos por Comissão especialmente designada para tal finalidade, que atestará a execução dos serviços, de acordo com o estabelecido nesse contrato.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, em razão da execução contratual, devendo realizar os serviços em estrita obediência à legislação vigente.

6.2 Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, alimentação, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

6.3 Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução dos serviços deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- 7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas deste Contrato;
- 7.1.2 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste contrato;
- 7.1.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Contrato;
- 7.1.4 Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- 7.1.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: MULTAS

8.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

8.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

8.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

9.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

10.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Documentos da Dispensa 003/2018 - Processo Licitatório nº 023/201, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos no respectivo processo;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA

11.1 Este contrato vigorará, a partir de sua assinatura **até 04 de julho de 2018**, ou até a entrega do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: FORO

12.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 26 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
EPP
Rodrigo Prado Garcia
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça
RG. n° 29.232.295-1 SSP/SP
CPF. n° 196.438.408-75

Marlene de F. Mendonça Corrêa
RG. n° 12.160.804-9 SSP/SP
CPF. n° 107.232.138-60



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contrato n° (de origem): 009/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

Contratada: APTA - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

Objeto: Contratação de empresa para recebimento de boletos decorrentes do Concurso Público e Processo Seletivo.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 26 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE TABATINGA

Eduardo Ponquio Martinez

CONTRATANTE

APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP

Rodrigo Prado Garcia

CONTRATADA